



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam elevados de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 3.500,00 os vencimentos mensais do tratorista mecânico desta Prefeitura.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei a partir de 1º de Abril deste ano.

Dada na Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 de julho de 1955.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 19/07/1955
Reg. às fls. nº 073 v

LEI Nº 048, 19 de julho de 1955.